

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA

LEI Nº 228/99


"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, Aprovou, e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, diretamente ou por intermédio do **CRISA** (Consórcio Rodoviário Intermunicipal), para a conservação, recuperação, melhorias e encascalhamento de estradas vicinais municipais, recuperação e construção de pontes, represas bueiros e obras civis.

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, aos vinte e quatro dias do mês de Junho de 1999.


JOAQUIM LÁCÍDIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA
Certifico, que a lei nº 228/99 foi
publicada no "BOLETIM" Municipal
em 24/06/99
Portelândia 24/06/99